



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 897 - 04 de Janeiro de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuiba
Adm. Regional de Papucaia

DECRETO Nº4.099, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL NOS DIAS 04, 05, 06, 07 E 08 DE JANEIRO DE 2021; SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM EXCEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o procedimento de transição com a anterior administração não atingiu os objetivos traçados pela atual administração de pleno conhecimento da real situação do Município de Cachoeiras de Macacu- RJ;

CONSIDERANDO a proteção do interesse público na gestão da coisa pública, o qual, a princípio, apresenta possível risco, faz-se necessária a realização de procedimentos próprios de auditoria de todas as avenças firmadas com o Município de Cachoeiras de Macacu- RJ;

CONSIDERANDO que para a realização de todos esses procedimentos de auditoria e demais providências estima-se um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas que não realizam serviços essenciais nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de janeiro de 2021.

§1º - Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta não enquadrados no caput deste artigo deverão manter expediente interno, sendo vedado o revezamento entre os seus funcionários.

§2º - Ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao período de suspensão do atendimento ao público todos os prazos perante a administração pública municipal direta e indireta.

§3º - Os casos urgentes, especialmente os que versarem sobre o Protocolo

Geral e a Secretaria Municipal de Fazenda, serão avaliados pelos respectivos Secretários, os quais poderão autorizar o seu pronto atendimento.

Art.2º - Ficam suspensos pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias os pagamentos relacionados com obras, serviços ou aquisições contratadas com a administração pública municipal direta e indireta.

§1º - Não se enquadram nessa suspensão de pagamentos os serviços prestados por concessionárias de serviços públicos de água, esgoto, gás, energia elétrica e de telefonia fixa e móvel e a folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

§2º - O prazo a que faz menção o caput deste artigo poderá ser prorrogado por iguais períodos em razão de preservação do interesse público.

Art.3º - Todos os órgãos da administração pública direta ou indireta do Município de Cachoeiras de Macacu- RJ, deverão proceder imediata auditoria e emissão de relatório circunstanciado, com prazo máximo de conclusão e remessa de 20 (vinte) dias para o Controle Interno Municipal, de toda e qualquer avença que envolva ou não recursos públicos e que tenha como parte o Município de Cachoeiras de Macacu- RJ.

Art.4º - O Controle Interno realizará análise detalhada de todos os relatórios circunstanciados indicados no artigo anterior e encaminhará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à apreciação do Prefeito do Município de Cachoeiras de Macacu- RJ.

Art.5º - O Prefeito do Município de Cachoeiras de Macacu- RJ, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município e de acordo com a disponibilidade financeira municipal, decidirá sobre a realização dos pagamentos que foram suspensos por força deste decreto.

Art.6º - Caberá ao Prefeito do Município de Cachoeiras de Macacu- RJ, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, emitir autorizações excepcionais por razão de legítimo interesse público.

Art.7º - Os procedimentos realizados por força deste Decreto não substituem os procedimentos legais e usuais do Controle Interno do Município de Cachoeiras de Macacu- RJ, e nem qualquer outro procedimento legal de verificação prévia da contratação, e limitar-se-ão ao período necessário para uma análise preliminar da real situação em que se encontram as contas e os contratos públicos.

Art.8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Cachoeiras de Macacu, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 4.100, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração dos serviços hospitalares municipais se encontram terceirizados, e a atual administração não dispõe de acesso a documentos e processos de contratação que delimitem a propriedade de bens e insumos, restando assim prejudicado o princípio da transparência, legalidade, moralidade e eficiência.

CONSIDERANDO necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção da vida e saúde da população, e perante a impossibilidade de vislumbrar as situações específicas de cada caso, bens e serviços.

DECRETA

Art.1º - Fica vedado a retirada de quaisquer equipamentos ou insumos das dependências do Hospital Municipal de Cachoeiras de Macacu-Rj, sem a prévia anuência do Secretário Municipal de Saúde.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito do Município



HIGIENIZE AS MÃOS

ÁGUA E SABÃO



CUIDADO PARA NÃO ENCOSTAR IMEDIATAMENTE EM OUTROS LUGARES

Na falta de água e sabão por perto, utilize álcool em gel para as mãos



Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 191 - 04 de Janeiro de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº897

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

OBS: NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

**QUANDO VOCÊ
BEBE E DIRIGE, ACABA
CHEGANDO AO
FIM PRIMEIRO.**

Campanha do Governo pela conscientização no trânsito.
Você tem o costume de beber e dirigir? Cuidado, você pode chegar ao fim primeiro, e pior, não só para você mas para outras pessoas que não tem nada a ver com a sua irresponsabilidade.

Ministério da Saúde  **UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL**

Eu estou no combate à dengue

Faça sua parte também:

Mantenha a caixa-d'água fechada.

Mantenha a lixeira fechada.

Não deixe água acumulada sobre a laje.

Matenha as calhas limpas.

  

ESTEVE EM UM LOCAL DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA? SENTIU-SE MAL ? PODE SER MALÁRIA.

Ao sentir dor de cabeça ou no corpo, cansaço, febre, náuseas, calafrios e muito suor, procure uma unidade de saúde mais próxima.

Faça o exame. Ele é simples e gratuito. Caso seja diagnosticada a Malária, realize o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta.

Não deixe os sintomas confundirem você.

Sem os cuidados necessários, a doença pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



NOVO CORONAVÍRUS COVID 19

Se você tem:

Sintomas de gripe ou resfriado
com bom estado geral

Piora do estado geral, cansaço ou
dificuldade para respirar

Fique em casa por 14 dias para evitar
a contaminação de outras pessoas

Faça repouso e siga as medidas
de higiene para reduzir o risco
aos seus familiares

PROCURE UMA EMERGÊNCIA

O médico decidirá se você
necessita de internação ou
exame para o coronavírus

ATENÇÃO:

Bebês e crianças menores de seis anos, gestantes, mulheres que deram à luz há menos de 40 dias, maiores de 60 anos e pessoas com doenças preexistentes devem ser avaliadas por profissional de saúde caso apresentem febre e sinais e sintomas respiratórios.



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO